

## DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

**Origem: Processo Licitatório n. 012/2026.**

**Inexigibilidade de Licitação FUPREB n. 003/2026.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Rua José Inácio dos Santos, n. 021, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Diretor Executivo do FUPREB, Sr. **MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais.

Após a devida instrução processual, foram juntadas aos autos todas as documentações pertinentes, bem como a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação. Considerando tais justificativas e fundamentações, e à luz dos termos do PARECER JURÍDICO emitido pela Procuradoria, bem como do PARECER DA CONTROLADORIA do Município.

### Ante o exposto:

**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, ABRANGENDO AS ÁREAS CONSULTIVAS E CONTENCIOSA, COM FOCO NA SEGURANÇA JURÍDICA, CONFORMIDADE LEGAL E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO.

**Fundamento Legal:** Na forma do Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da Lei nº 8.906, de 4.7.1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Considerando o exposto, acolho as justificativas apresentadas para a inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal n. 04/2024, a realização da contratação.

1. **Fornecedor/Prestador Serviço:** Sociedade de Advogados **RENATA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.025.866/0001-00, com sede na Avenida Simoa Gomes, nº 167, Sala 07-A, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-250, e-mail: [renatagermanna@hotmail.com](mailto:renatagermanna@hotmail.com), telefone: (87) 9 8165-2675, representada pela sua sócia/administradora a Dra. **RENATA GERMANNA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 30.557, inscrita no CPF/MF sob o n. [REDACTED] e domiciliada na Rua Andorinha, n. 39, Aloisio Pinto, Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.292-040.

2. **Valor Global:** R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

3. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Publique-se súmula deste despacho.





Gabinete do Diretor Executivo do FUPREB  
Brejão/PE, em 04 de março de 2025.

*Marcos Alberto Barbosa de Farias*  
**MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS**  
Diretor Executivo do FUPREB

